CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FAXINAL DO SOTURNO-RS

EDITAL Nº 001/2011
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

OSVALDO JOSE SOLDERA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA - e neste ato Presidente da Comissão de Eleição, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.079 de 22 de Maio de 1996, Lei Municipal nº 1.660 de 26 de Outubro de 2005 e pelo Regimento Interno, torna público a todos os interessados, que estarão abertas as inscrições para a eleição dos membros do Conselho Tutelar de Faxinal do Soturno, conforme abaixo descrito:

1. Da Inscrição dos Candidatos;
 1.1 - Data: De 21 a 30 Dezembro 2011;
 1.2 - Local: Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno- Rua Julio de Castilhos 609-
 1.3 - Horário: Das 08,00 às 12,00 horas e das 13,30 às 17,00 horas

2. Dos Requisitos exigidos:
 2.1 - Reconhecida idoneidade moral;
 2.2 - Ser maior de 21 anos;
 2.3 - Residente e Domiciliado em Faxinal do Soturno;
 2.4 - Possuir grau de escolaridade, no mínimo Ensino Médio Completo

3. Da documentação necessária a inscrição:
 3.1 – Cópia da Cédula de Identidade;
 3.2 - Cópia do CPF;
 3.3 - Cópia do Título de Eleitor c/ quitação eleitoral;
 3.4 - Certidão Negativa Judicial;
 3.5 - Certidão Negativa Policial;
 3.6 - Comprovante que reside no município (conta de luz, água, telefone);
 3.7 - 2 (duas) fotos 3x4, recente;
 3.8 - Comprovante de Escolaridade – Conclusão do Ensino Médio.

4. Da Homologação das Inscrições:
 4.1 – Somente serão homologadas as inscrições que atendam rigorosamente aos quesitos 2 (dois) e 3 (três) do presente Edital;

4.2 - A homologação das inscrições serão divulgadas, via Edital, sito a sede do Conselho Tutelar e Prefeitura Municipal, até 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

4.3 - O Candidatos não homologados poderão apresentar documentos e razões para homologação em até 02 (dois) dias úteis da publicação do Edital de Homologação.

5. Da Eleição dos Candidatos:

5.1- A Eleição será baseada nos conhecimentos dos Candidatos sobre a Lei Nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

5.2 - Entrevista e aptidões individuais.

5.3 – A Entrevista e a Eleição serão realizadas no dia **10 de Janeiro de 2012,** terça-feira, a partir das **14,00 horas**, no Auditório Municipal, sito a Rua Luiz Soldera S/Nº, neste município.

OBS: Caso seja necessário, dependendo do número de Inscritos a eleição poderá se estender até o dia **11 Janeiro 2012**, no mesmo horário e local.

6. Das vagas:

6.1 – **5** (Cinco) vagas para Conselheiro Titular;

6.2 - **5** (Cinco) vagas para Conselheiro Suplente.

7. Do Colégio Eleitoral:

7.1 – O Colégio Eleitoral será formado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Faxinal do Soturno e pelo representante do Ministério Público da Comarca de Faxinal do Soturno ao qual caberá, também, a fiscalização do pleito;

7.2 - Será feita uma única votação, sendo que cada membro do Conselho votará nos Candidatos que julgar mais apto e na ordem de classificação desejada;

7.3 - Os Candidatos classificados de 1º (Primeiro) a 5º (Quinto) lugares serão os Titulares e, conseqüentemente, os Classificados de 6º (Sexto) a 10º (Décimo) serão os Suplentes;

7.4 - No caso de empate, prevalecerá o Candidato de mais idade;

8. Da Apuração dos Votos;

8.1 - A apuração será feita imediatamente após o último Conselheiro entregar sua Planilha de Votação.

9. Prescrições Diversas:

9.1- Os Conselheiros Tutelares eleitos deverão cumprir as funções dispostas no Art. 136 da Lei nº 8069/90-ECA e demais legislações e determinações pertinentes a Criança e ao Adolescente, em tempo integral, com carga horária de 40 horas semanais e plantão de 24 horas.

9.2 - Os Conselheiros Tutelares eleitos (Titulares), ao assumir a função, perceberão mensalmente, sem vínculo empregatício, o vencimento do padrão 1 dos funcionários públicos municipais (R$510,00); e mais um abono no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

9.3 - Será realizado um estágio de ambientação, não remunerado, aos novos Conselheiros, do dia 16 de Janeiro de 2012 a 20 de Janeiro de 2012,sob orientação da atual Presidente do Conselho Tutelar;

9.4 - A posse dos novos membros do Conselho Tutelar será no dia 23 de Janeiro de 2012 às 18,00 horas.

9.5 - O Mandato de Conselheiro Tutelar tem a duração de 3 anos, com direito a uma reeleição.

Faxinal do Soturno, RS, 16 de Dezembro de 2012.

Osvaldo Jose Soldera

Presidente do COMDICA